



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.002/2025-DL
ETP; PROJETO BÁSICO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE PACATUBA, BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE PACATUBA, CEARÁ.

DIA E HORA DA ABERTURA: dia 11 de abril de 2025 ano, às 09:00 horas.

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 5.373.239,48 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.452.0034.2100 - 3.3.90.39.00 – 1501000000

0501.17.512.0034.2102.- 3.3.90.39.00 – 1500000000

Pacatuba-CE, dia de mês de ano.

Francisco Márcio Oliveira Martins
Secretário de Infraestrutura de Pacatuba-CE



Estudo Técnico Preliminar

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a melhor solução e avaliar a sua viabilidade técnica e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que servirão para embasar o Projeto Básico, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para atender às necessidades voltadas à necessidade de serviços essenciais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Pacatuba, incluindo a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão dos resíduos sólidos urbanos é um serviço público fundamental para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. A prestação desse serviço evita o acúmulo de lixo nas vias públicas, proliferação de vetores transmissores de doenças, contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, além de assegurar o cumprimento das normativas ambientais.

A necessidade da contratação decorre da ausência de contrato para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e operação do aterro sanitário pertencente ao Município, de forma ambientalmente adequada, providência que não foi assegurada pela Administração anterior.

A situação vivenciada é de desrespeito às normas ambientais quanto à destinação de resíduos sólidos no município, inclusive com resíduos amontados em lugares utilizados como um "lixão a céu aberto".

Adicionalmente, o Aterro Sanitário Municipal requer operação contínua e monitoramento rigoroso, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de drenagem de chorume, drenagem de biogás, compactação e cobertura dos resíduos, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Resolução CONAMA nº 404/2008 e NBR 13896/1997, isto além da proteção do próprio aterro que está com cercas danificadas e evitar que pessoas adentrem nesta área que possui perigos de várias montas.

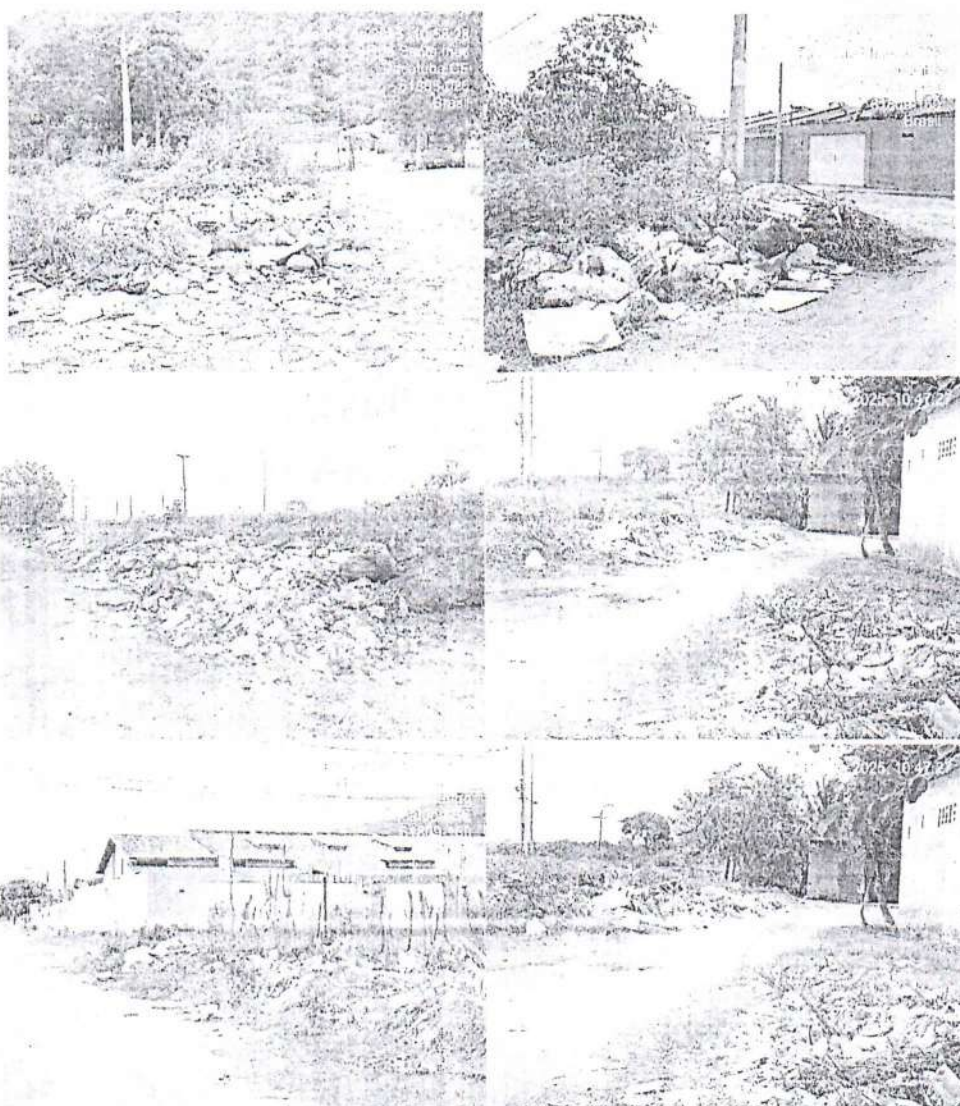
[Handwritten signature]



A falta de gestão eficaz do aterro pode acarretar riscos de contaminação, comprometimento da vida útil do empreendimento e sanções ambientais.

Para robustecer a situação, são apresentadas imagens fotográficas de diversas ruas do município, além do Aterro Sanitário, restando comprovada a necessidade de realização de contratação emergencial para o reestabelecimento da normalidade do serviço de coleta de resíduos sólidos no município de Pacatuba:

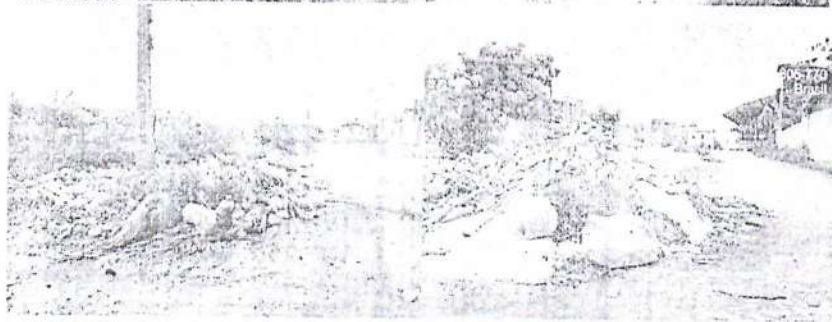
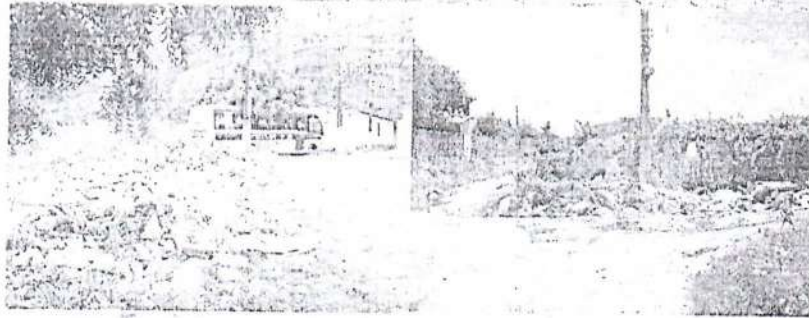
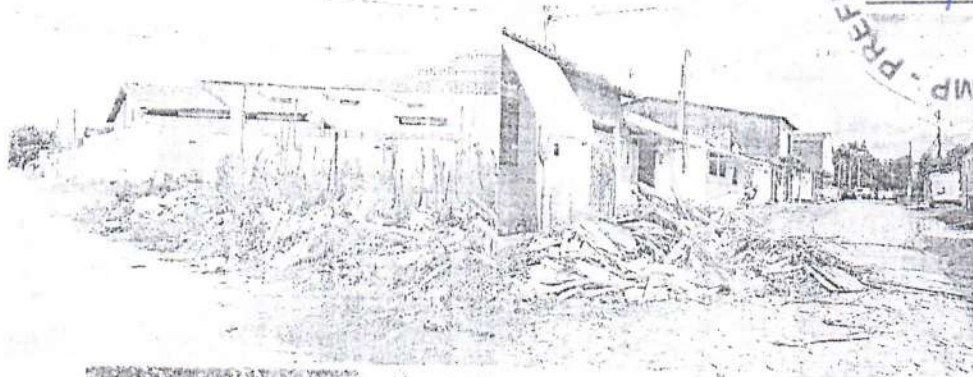
Imagens de ruas da cidade:



James



PREFEITURA DE
PACATUBA



Law

\$

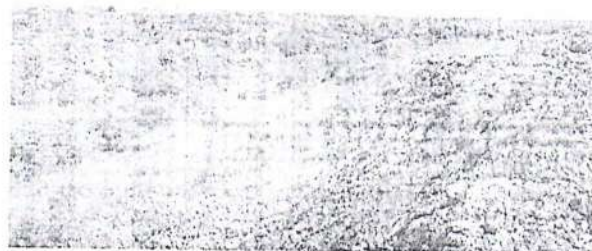
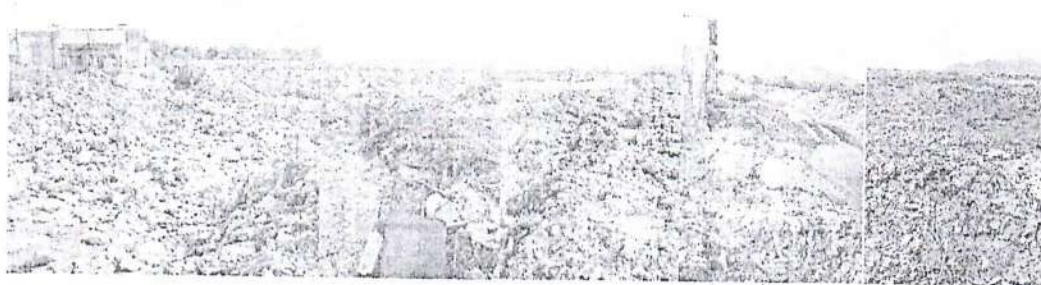
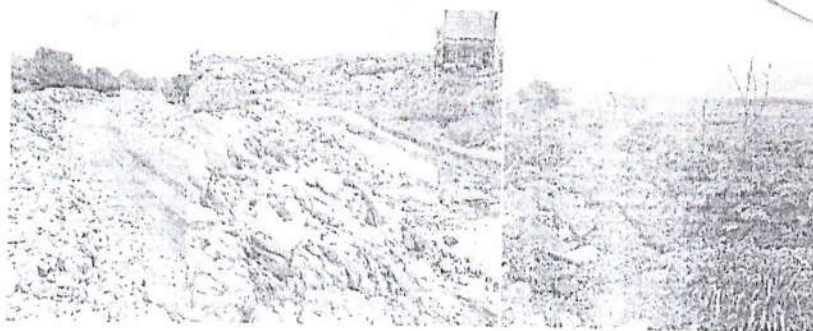


PREFEITURA DE

PACATUBA



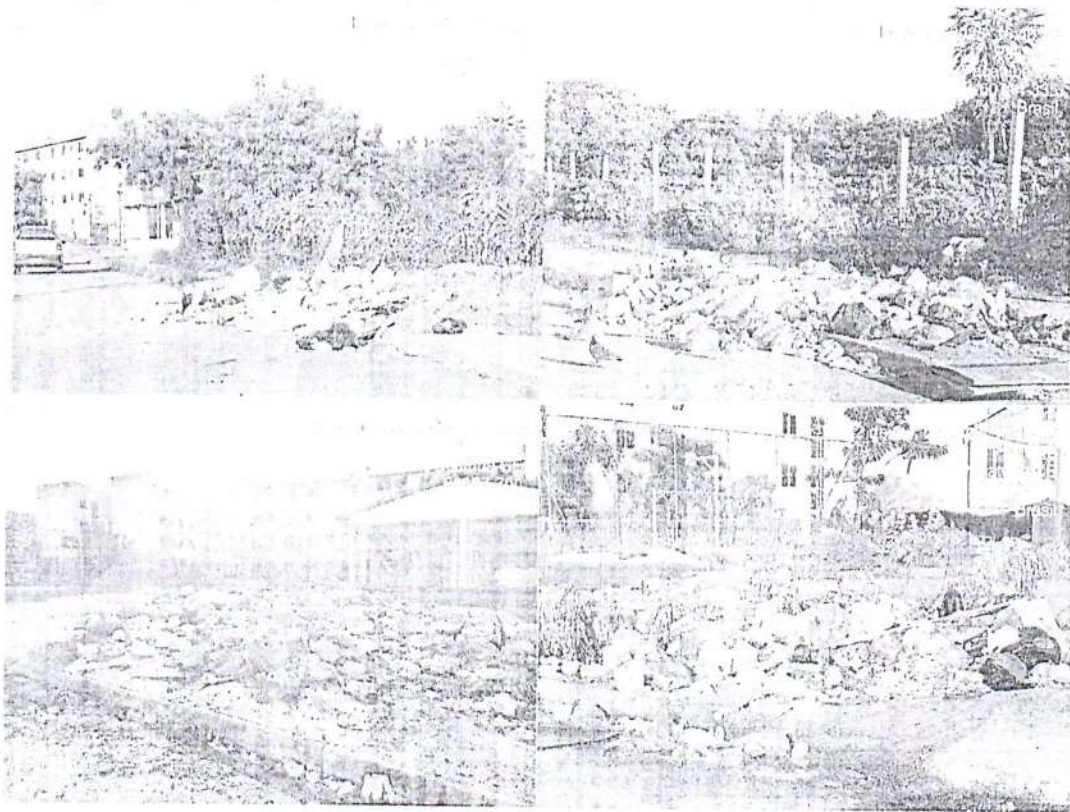
Imagens do Aterro Sanitário:



Nome \$



Imagens do Conjunto Habitacional "Orgulho do Ceará":



As imagens fotográficas expõem a clara e imediata necessidade de uma prestação de serviço destinada à regularização da coleta de resíduos sólidos do Município e a regularização/remediação do aterro pertencente ao Município de Pacatuba.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, além da operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Pacatuba, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis.

Considerando que a prestação dos serviços envolve a necessidade de mão de obra especializada, a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados

à correta e completa execução dos serviços, bem como a disponibilidade de máquinas e equipamentos, verificou-se o seguinte:

SOLUÇÃO 01: Execução direta dos serviços com mão de obra, máquinas e equipamentos próprios, por conta e risco do Município, sendo que a aquisição dos materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços dar-se-ia por meio de licitação.

SOLUÇÃO 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de materiais, insumos, máquinas, equipamentos e mão de obra por conta e risco da contratada.

ANÁLISE:

A Solução 01 resta prejudicada sob o viés técnico, tendo em vista que a Prefeitura não possui disponibilidade de mão de obra, máquinas e equipamentos adequados e suficientes para o atendimento da demanda de forma regular e ambientalmente adequada, em razão da natureza e do volume dos serviços, o que impede a execução direta pela Administração.

Destaca-se, ainda, uma maior burocratização das ações para oferecer a prestação final dos serviços diretamente pela Administração, na medida em que demandaria maiores esforços com uma multiplicidade de licitações e contratações para colocar o serviço em plena operação.

O Município não dispõe de infraestrutura, pessoal técnico ou equipamentos próprios em nível adequado e suficiente para executar diretamente os serviços de forma ambientalmente adequada, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a continuidade da coleta e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, até que se possa realizar uma licitação regular, tanto para a operação do aterro sanitário quanto para a coleta regular de resíduos sólidos.

A Solução 02 mostra-se viável tecnicamente para garantir a prestação adequada e responsável dos serviços, dadas a natureza e o volume de trabalho. Além



disso, o regime de execução indireta segue a modelagem amplamente adotada na Administração Pública, sendo considerada eficiente na esfera pública.

Devido à urgência da demanda, dada a iminência de ocorrência de sérios prejuízos à coletividade e ao interesse público, bem como a inexistência de tempo hábil para a conclusão de um procedimento licitatório com todos os ritos procedimentais que lhe são inerentes, a contratação deve ser levada a efeito por meio de dispensa de licitação, a par da situação emergencial, pois a execução dos serviços é imprescindível para salvaguardar a saúde pública, o meio ambiente e a segurança da coletividade que estão em risco iminente de sofrer sérios e irreversíveis prejuízos.

A não adoção de providências céleres e imediatas pode comprometer, ainda, o equipamento que foi tão caro ao município, assim como poluir as águas e meio ambiente em seu entorno, em total descumprimento com as normas ambientais, trazendo riscos à saúde dos habitantes.

Diante do cenário em que se encontra a gestão de resíduos sólidos e a operação do aterro sanitário em nosso município, assomado à ausência de instrumentos contratuais hábeis que possam garantir a prestação dos serviços de forma ambientalmente adequada, é que encontra a fundamentação legal para que se proceda a contratação com arrimo no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a urgente necessidade de atendimento da situação aqui colocada, sob pena de, não o fazendo, se experimentar graves prejuízos à coletividade e ao interesse público.

A medida ora buscada resta justificada, inclusive, pela incapacidade de resposta da Administração, por meio de procedimento licitatório, com todos os trâmites e ritos processuais que lhe são próprios, de uma feita que a adoção de licitação no presente caso poderia produzir o sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, daí a dispensa de licitação representar, neste caso, o meio adequado e eficiente para se afastar o risco.

A contratação emergencial tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Pacatuba, incluindo a operação e manutenção do Aterro Sanitário



Municipal. Dessa forma, a contratação emergencial se justifica pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços, evitando impactos ambientais e riscos à saúde pública, até que um novo processo licitatório seja devidamente concluído.

A necessidade da contratação emergencial também se justifica pela importância da manutenção ininterrupta do funcionamento do Aterro Sanitário de Pacatuba, garantindo o adequado tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município, prevenindo impactos ambientais negativos e riscos à saúde pública, bem como à segurança de pessoas.

A paralisação ou operação irregular do aterro compromete a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, podendo acarretar penalidades administrativas ao município e riscos sanitários à população, exigindo, assim, a adoção imediata das providências administrativas para a contratação emergencial.

Por todo o exposto, resta evidente a situação calamitosa que vive o Município de Pacatuba em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos e ao manejo inadequado do Aterro Sanitário que está sendo indevidamente utilizado.

Em razão do que é apresentado no inteiro teor deste Estudo Técnico Preliminar, em face da situação de emergência, a dispensa de licitação para contratações dos serviços, fundada na premissa de que a adoção de procedimentos de licitação, nesse caso, não atendem ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – porquanto se está diante da iminência de sérios e irreparáveis danos aos bens jurídicos tutelados pelo Estado, é medida que se impõe, sendo despropositado exigir o cumprimento de rigorosas formalidades procedimentais que, pela demora natural à sua efetivação, acarretariam a impossibilidade da contratação dentro de prazo compatível com a urgência que o caso reclama.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução envolve a contratação de empresa com habilitação jurídica, qualificação técnico-operacional e técnico-profissional e habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como habilitação econômico-financeira para a execução dos serviços.



Os serviços serão prestados ao município por meio de uma abordagem estruturada considerando as particularidades e as necessidades da administração local e os desafios específicos enfrentados na gestão dos resíduos sólidos, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, de acordo com os requisitos fixados neste ETP.

São requisitos desta contratação:

- Atendimento aos padrões ambientais e normas regulatórias do setor.
- Os serviços deverão ser executados em observância às condições estabelecidas no Projeto Básico, edital e anexos e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos e insumos e materiais necessários à plena e integral prestação de serviço, inclusive no que respeita às normas de segurança, higiene e medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual).
- Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal designado pela Contratada para prestação dos serviços e o CONTRATANTE.
- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.
- Anotação de responsabilidade Técnica (ART-CREA ou RRT-CAU), referente à execução do serviço.
- É vedada a subcontratação total das obrigações contratuais. Será admitida a subcontratação parcial, no limite de até 30% (trinta por cento), desde que com a concordância da administração pública.
- Os requisitos mínimos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional são seguintes:
 - a. Declaração de que a empresa licitante tem pleno conhecimento de todas as condições e requisitos necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratadas.



Como alternativa, essa declaração pode ser emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando seu conhecimento detalhado das peculiaridades da contratação.

b. Comprovação de registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente.

c. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que confirmem a experiência e aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis em características com o objeto da licitação.

c.1. As parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos serão definidas em Projeto Básico.

d. Prova de **capacitação técnico-profissional**, o responsável técnico deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

d.1. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando expressamente que o profissional executou satisfatoriamente serviços correlatos ao objeto licitado.

d.2. As parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos serão definidas em Projeto Básico.

d.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá atestar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para a execução dos serviços possuem experiência comprovada na execução dos serviços mencionados, assegurando que a licitante dispõe de capacidade técnica para a execução do objeto contratual.

e. O profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deve possuir registro ativo no CREA.

f. A comprovação do vínculo do responsável técnico pode ser feita mediante apresentação de:

- Cópia autenticada do contrato social, requerimento de empresário individual ou estatuto social, caso seja sócio;
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do registro de empregados, caso seja celetista;



- Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, se atuar como prestador de serviços.
- Alternativamente, a comprovação do vínculo do responsável técnico pode ser substituída por uma Declaração de Compromisso assinada pelo profissional, na qual se compromete a atuar nos serviços caso a empresa seja contratada.

g. O profissional cujo nome constar na CAT deverá integrar o quadro da empresa licitante, sendo necessária a apresentação de vínculo formal (contrato de trabalho, contrato social ou outro documento hábil).

h. O descumprimento da exigência de apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

Poderão ser exigidos outros requisitos técnicos, a serem definidos por ocasião da elaboração do Projeto Básico.

As exigências de qualificação técnico-operacional e profissional têm por objetivo assegurar que a empresa contratada e seu(s) profissional(is) possuem conhecimento e experiência suficientes para desempenhar suas funções com eficiência e segurança, prevenindo passivos ambientais, garantindo a conformidade legal e promovendo a sustentabilidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada em tratamento de lixo e manutenção de aterro sanitário envolverá a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, conforme as normas ambientais vigentes. O contrato prevê ainda a operação e manutenção do aterro sanitário, garantindo a gestão adequada dos resíduos e prevenindo impactos ambientais negativos.

A Contratação de empresa para realizar o tratamento de lixo e operação e manutenção de aterro sanitário, pelo período de 04 (quatro) meses, sendo realizada a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, conforme as normas ambientais vigentes.

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Pacatuba, bem como a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

O serviço contratado abrangerá todas as etapas do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, garantindo a limpeza urbana, a preservação ambiental e a saúde pública. A solução está estruturada nos seguintes eixos principais:

6.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

- ☒ Execução da coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares, respeitando cronogramas e rotas previamente estabelecidas, para atendimento eficiente de todas as áreas do município.
- ☒ Disponibilização de frota adequada, composta por caminhões compactadores e veículos específicos para o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Municipal.
- ☒ Adoção de medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamento de resíduos ou emissão de odores, garantindo a integridade do material transportado e minimizando impactos ambientais e sanitários.
- ☒ Monitoramento do volume de resíduos coletados, com controle na entrada do aterro, assegurando rastreabilidade e transparência na prestação do serviço.

6.2. Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal

- ☒ Recebimento, disposição e compactação dos resíduos sólidos urbanos, respeitando normas ambientais e garantindo a otimização da capacidade do aterro.
- ☒ Cobertura diária dos resíduos aterrados, reduzindo proliferação de vetores, emissão de odores e riscos de contaminação ambiental.
- ☒ Operação e manutenção dos sistemas de drenagem de chorume e biogás, assegurando a funcionalidade dos dispositivos e evitando impactos ambientais adversos.
- ☒ Monitoramento contínuo da qualidade ambiental, incluindo análise do solo, águas subterrâneas e gases gerados pela decomposição dos resíduos.
- ☒ Manutenção das vias internas do aterro, garantindo acessibilidade e segurança para os veículos que realizam a destinação final dos resíduos.

6.3. Controle, Fiscalização e Relatórios Técnicos

- ☒ Supervisão e controle do acesso ao aterro sanitário, permitindo apenas a disposição de resíduos previamente autorizados, vedando descartes irregulares.



- ☒ Registro e emissão de relatórios operacionais periódicos, contemplando dados sobre volume de resíduos coletados e depositados, condições operacionais do aterro e medidas corretivas adotadas.
- ☒ Fornecimento de relatórios fotográficos e técnicos, garantindo documentação detalhada das atividades realizadas.

6.4. Benefícios da Solução

- ◇ Prevenção de impactos ambientais – O manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos e a correta operação do aterro minimizam riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- ◇ Proteção da saúde pública – A continuidade dos serviços evita acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e possíveis surtos de doenças associadas ao descarte irregular de lixo.
- ◇ Cumprimento da legislação ambiental e sanitária – A solução está alinhada às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Resolução CONAMA nº 44/2008 e NBR 13896/1997, garantindo conformidade com as normas vigentes.
- ◇ Eficiência e transparência – O controle rigoroso dos serviços contratados, aliado à emissão de relatórios detalhados, assegura a fiscalização adequada e a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação emergencial visa evitar a descontinuidade de um serviço essencial, garantindo que o Município de Pacatuba possa ter, urgentemente, uma estrutura mínima para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, com segurança, qualidade e respeito às normas ambientais, além da manutenção do aterro que hoje está quase em situação de abandono.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base em contratações anteriores e na demanda do Município, estima-se a necessidade de tratamento de aproximadamente 11.582,95m³ de atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos por mês, 117.400m² de limpeza pública, 156.000 metros de serviço de pintura de meio fio de vias, 29.708,73m³ de operacionalização de destino final, além de uma equipe para administração local.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na média de preços praticados em contratações similares (editais) e na construção de planilha de preços, considerando os custos operacionais envolvidos. Os valores foram extraídos da planilha construída pelo Município e está em consonância com a pesquisa de mercado e contratações recentes (editais).

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Item	Discriminação	Valor Mensal	Valor Global
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	R\$ 744.916,88	R\$ 2.979.667,52
02	Limpeza Pública	R\$ 276.982,00	R\$ 1.107.928,00
03	Operacionalização de destino final	R\$ 272.916,69	R\$ 1.091.666,76
04	Administração local	R\$ 47.953,12	R\$ 191.812,48

Inicialmente foi feito um levantamento cuidadoso, dentro do tempo que foi permitido, onde se apresentar uma tabela de composição de custos, o mais detalhada possível, mostrando o preço do uso dos equipamentos e custos de insumos e de mão de obra. Anexo é apresentado esta planilha.

O Artigo 23 da Lei 14.133/2021, determina que o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, e estes valores podem ser conferidos de várias formas. Apresenta-se abaixo alguns parágrafos do referido artigo 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco



de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- omissis;

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- omissis;

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, **poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.**

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- omissis;"

O Município de Pacatuba além da planilha de preços apresentada, com o detalhamento de cada insumo, ainda procedeu a análise de uma pesquisa de mercado (usando dados do PNCP), como se verá no próximo parágrafo, onde se mostra que a mediana de preços praticados pelos vários editais consultados, demonstram que os preços que serão praticados no edital, são compatíveis com os preços de mercado.

A pesquisa de mercado foi realizada com base em licitações similares já realizadas ou que estão sendo realizadas por outros órgãos e municípios no setor de gestão de resíduos sólidos. Foram consideradas referências de preços extraídas de contratações recentes, visando garantir economicidade e viabilidade da contratação (mediana de preços, como determina a Lei).

Abaixo tabela que apresenta o levantamento:

LOCAL	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR TOTAL
Guaramiranga/CE	MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARREDURA, CAPINA, PINTURA DE MÃO E FIO, ROÇO E PODA ARBOREAL, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE	R\$ 4.378.601,68

¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/07606478000109/2025/1>

São João do Tigre/PB ²	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB	R\$ 1.453.340,76
Governador Archer/MA ³	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER	Contratação de Empresa de engenharia para serviços de Limpeza Pública, coleta de resíduos sólidos, varrição e capinação de meio-fios, capinação e roço manual, no município de Governador Archer/MA.	R\$ 2.810.433,96
Langua/CE ⁴	MUNICÍPIO DE TIANGUA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUA-CE.	R\$ 9.011.912,40
São Roque/SP ⁵	MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 101.629.374,59
Barbalha/CE ⁶	MUNICÍPIO DE BARBALHA	Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha/CE.	R\$ 15.723.511,68

² <https://pncp.gov.br/app/edital/09074592000160/2025-4>

³ <https://pncp.gov.br/app/edital/06138150000142/2025-9>

⁴ <https://pncp.gov.br/app/edital/07735178000120/2025-15>

⁵ <https://pncp.gov.br/app/edital/70946009000175/2024-344>

⁶ <https://pncp.gov.br/app/edital/06740278000181/2025/8>






Capão da Canoa/RS ⁷	MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA	Contratação de empresa para corte de grama com limpeza, recolhimento e colocação de sacos de lixo nas lixeiras do perímetro, recolhimento de lixo verde, galhos e resíduos sólidos, poda de árvores, com destinação aos materiais oriundos dos serviços realizados, mão de obra para pintura de meio-fio, nos distritos da Praia do Barco, Capão Novo, Anjos, Teixeira e Curumim.	R\$ 1.727.455,44
São Sebastião/SP ⁸	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS RSD DESTINAÇÃO FINAL E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO COLETA DE RESÍDUOS RECLAVEIS COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E LIMPEZA DE PRAIAS.	R\$ 47.226.644,37
Boa Viagem/CE ⁹	MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.	R\$ 11.858.239,80
Guabira/RS ¹⁰	MUNICÍPIO DE GUABIRA	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) coletados na cidade de Guabira até a destinação final em aterro sanitário licenciado localizado em Minas do Leão/RS.	R\$ 170.365,50
Frechim/RS ¹¹	MUNICÍPIO DE FRECHIM	Contratação de empresa especializada, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de coleta seletiva, convencional e transbordo de resíduos sólidos do Município de Frechim/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Outros Recursos não Vinculados.	R\$ 9.316.368,60

⁷ <https://pncp.gov.br/app/editais/90836693000140/2025/93>

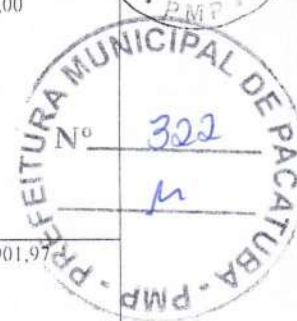
⁸ <https://pncp.gov.br/app/editais/46482832000192/2025/22>

⁹ <https://pncp.gov.br/app/editais/07963515000136/2025/24>

¹⁰ <https://pncp.gov.br/app/editais/88811922000120/2024/402>

¹¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/87613477000120/2025/147>

Palmeira/PR ¹²	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial na hipótese do inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa para realizar limpeza, manutenção transporte e destinação final dos resíduos sólidos localizados na Usina de Reciclagem do Município de Palmeira.	R\$ 705.000,00
Maracanaú/CE ¹³	MUNICÍPIO DE MARACANAÚ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LOTE I) E DE SAÚDE (LOTE II) NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CEARÁ.	R\$ 15.187.901,97



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para esta contratação não é pertinente o parcelamento do objeto, tendo em vista que este somente deve ser adotado quando existirem condições técnicas e, ao mesmo tempo, econômicas que justifiquem a adoção dessa modelagem, conforme preconizado no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

No caso em apreço, a não adoção do parcelamento traz impactos positivos para a presente contratação, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente, pois facilita e otimiza a execução do contrato, minimizando os riscos de atrasos ou interrupções na prestação dos serviços, cuja continuidade pode ser assegurada sem eventuais descompassos, diferentemente do que ocorreria na hipótese de parcelamento, pois neste caso a execução integral dos serviços passaria a depender de várias frentes de trabalho a serem gerenciadas em contratos distintos, podendo trazer entraves à efetiva prestação dos serviços públicos, prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto contratual, e comprometer os resultados esperados pela Administração.

Além disso, o não parcelamento também se mostra adequado sob o prisma do controle, tanto sob o viés qualitativo quanto sob o de resultado, da fiscalização e da

¹² <https://pncp.gov.br/app/editais/76179829000103/2025/10>

¹³ <https://pncp.gov.br/app/editais/07605850000102/2024/19/1>



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação emergencial para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Pacatuba, está alinhada às diretrizes estratégicas e normativas do Município, garantindo a prestação de serviços essenciais de saneamento e limpeza urbana.

11.1. Compatibilidade com o Planejamento Municipal

Esta contratação está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que define como prioridade a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando à proteção da saúde pública, do meio ambiente e a destinação final segura dos resíduos.

Além disso, a contratação emergencial está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do município, que prevê investimentos contínuos na manutenção da limpeza urbana e na gestão sustentável de resíduos sólidos, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a previsão de recursos para a execução dos serviços.

11.2. Atendimento às Políticas Ambientais e Sanitárias

A prestação dos serviços contratados deverá seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais e sanitários, incluindo:

- ☒ Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) – Define a responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos e a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada.
- ☒ Resolução CONAMA nº 404/2008 – Estabelece critérios para operação de aterros sanitários e controle de impactos ambientais.
- ☒ Norma ABNT NBR 13896/1997 – Regula a disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários, garantindo a segurança ambiental da operação.
- ☒ Normas da Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Águas (ANA) – Regras para o controle sanitário e proteção dos recursos hídricos próximos ao aterro.

Handwritten signature and a large stylized dollar sign.

11.3. Justificativa para a Contratação Emergencial e Planejamento Futuro

A contratação emergencial se faz necessária por não existir contrato vigente deixado pela gestão anterior, e a inexistência de tempo hábil para a conclusão de um novo processo licitatório regular. No entanto, o Município já planeja a realização de uma nova licitação para a contratação definitiva dos serviços, garantindo um modelo sustentável e contínuo de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Neste ETP pode ser visto um levantamento fotográfico que demonstra, com a força das imagens, a situação de calamidade na coleta de resíduos sólidos urbanos do Município, assim como na operação do aterro. O aterro atualmente se encontra inoperante, sendo usado como local de lançamento de resíduos sólidos sem o tratamento necessário, ensejando a poluição do meio ambiente no entorno do aterro e descumprindo a função para o qual foi criado pelo Município.

Deve ser destacado uma situação especial vivida pelo Município; existe o Processo nº 0280005-62.2020.8.06.0137 que trata sobre o desrespeito às normas ambientais quanto à destinação de resíduos sólidos no município, movido pelo Ministério Público Estadual, que indica que alguns lugares são utilizados como um "lixão a céu aberto", dando conta que a destinação de resíduos sólidos no município vinha sendo feita em desrespeito às normas ambientais e que o Aterro Sanitário do município está sendo operado indevidamente.

Em face da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Município tem o dever de agir de acordo com as normas que versam sobre coleta urbana. A gestão anterior não deixou nenhum contrato de coleta de resíduos ou de manutenção do aterro, com isto, urge que seja contratado empresa especializada para a execução da coleta de resíduos sólidos e da recuperação emergencial do aterro, pois neste momento o Município de Pacatuba não possui condições, com sua própria estrutura, implementar estes serviços, justificando assim, também uma contratação emergencial.

Dessa forma, a presente contratação emergencial:



- ◇ Assegura a prestação dos serviços essenciais de coleta e destinação final de resíduos, prevenindo impactos ambientais e sanitários graves.
- ◇ Garante a execução das diretrizes previstas no planejamento municipal e na legislação vigente, assegurando a regularidade da prestação dos serviços, logo que possível.
- ◇ Alinha-se ao compromisso do Município com a gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, priorizando a preservação ambiental e a saúde pública da população.

A contratação emergencial é, portanto, uma medida excepcional e temporária, mas essencial garantir a prestação eficiente dos serviços essenciais de limpeza urbana, que demanda urgência de atendimento de situação que coloca em risco a saúde pública, o meio ambiente e a segurança de pessoas, bem como para manter o cumprimento das metas do planejamento municipal enquanto se estrutura um modelo definitivo e sustentável de prestação dos serviços.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação emergencial para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Pacatuba, tem como objetivo garantir a prestação eficiente dos serviços essenciais de limpeza urbana, protegendo a saúde pública e o meio ambiente, que se encontram seriamente comprometidos.

Os principais resultados esperados com a execução do contrato são:

12.1. Continuidade e Eficiência na Coleta e Transporte de Resíduos

- ☒ Realização da coleta regular dos resíduos sólidos urbanos, evitando o acúmulo de lixo nas vias públicas e prevenindo riscos sanitários e ambientais.
- ☒ Transporte seguro e eficiente dos resíduos até o aterro sanitário, garantindo que o serviço ocorra sem interrupções ou impactos negativos para a população.
- ☒ Uso de frota adequada e em conformidade com as normas ambientais e de segurança, prevenindo vazamentos de chorume e emissão de odores indesejáveis.



12.2. Gestão e Operação Adequada do Aterro Sanitário Municipal

- ☒ Disposição final ambientalmente segura dos resíduos sólidos, respeitando as normas técnicas e a capacidade do aterro.
- ☒ Compactação e cobertura diária dos resíduos, minimizando a proliferação de vetores, a contaminação do solo e a dispersão de odores.
- ☒ Manutenção e operação eficientes do sistema de drenagem de chorume e biogás, evitando contaminação ambiental e riscos de incêndios.
- ☒ Monitoramento contínuo da qualidade ambiental do aterro, assegurando conformidade com as exigências dos órgãos reguladores.
- ☒ Preservação da vida útil do aterro sanitário, por meio da adoção de práticas adequadas de disposição e gerenciamento dos resíduos.

12.3. Melhoria na Saúde Pública e Qualidade de Vida da População

- ☒ Prevenção de doenças causadas pelo acúmulo de lixo e pela proliferação de vetores, como roedores, insetos e micro-organismos patogênicos.
- ☒ Promoção da limpeza urbana, garantindo um ambiente mais saudável para os moradores e visitantes do município.
- ☒ Redução de reclamações da população quanto a falhas na coleta de lixo e mau funcionamento do aterro sanitário.

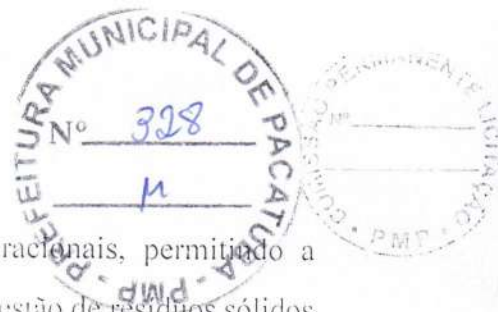
12.4. Cumprimento das Normas Ambientais e Redução de Passivos Legais

- ☒ Atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Resolução CONAMA nº 404/2008 e NBR 13896/1997, garantindo a regularidade ambiental do serviço.
- ☒ Evitação de multas e sanções ambientais, assegurando que a operação do aterro ocorra dentro dos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- ☒ Emissão de relatórios técnicos periódicos, garantindo transparência e controle sobre a execução dos serviços contratados.

12.5. Planejamento para a Gestão Sustentável dos Resíduos Sólidos

- ☒ Manutenção do serviço até a finalização de nova licitação para contratação definitiva, garantindo a transição sem impactos negativos para a cidade.

James



☒ Coleta de dados e aprimoramento dos processos operacionais, permitindo a construção de um modelo mais eficiente e sustentável para a gestão de resíduos sólidos urbanos no município.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Pacatuba, envolve riscos ambientais que precisam ser gerenciados de forma eficiente para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais potenciais e as medidas para sua mitigação.

13.1. Possíveis Impactos Ambientais Negativos

A) Acúmulo de Resíduos nas Vias Públicas

- Impacto: A interrupção ou falhas na coleta regular podem resultar no acúmulo de resíduos nas ruas, praças e áreas residenciais, causando proliferação de vetores (ratos, baratas, moscas) e aumentando o risco de doenças.
- Medida de Mitigação: Garantir a execução rigorosa do cronograma de coleta e dispor de equipes de contingência para casos emergenciais.

B) Contaminação do Solo e dos Recursos Hídricos

- Impacto: O manejo inadequado dos resíduos no aterro sanitário pode levar ao vazamento de chorume, contaminando o solo e os lençóis freáticos.
- Medida de Mitigação: Manutenção contínua dos sistemas de drenagem e impermeabilização do aterro, além do monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea.

C) Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- Impacto: A decomposição dos resíduos gera biogás (principalmente metano – CH₄ e dióxido de carbono – CO₂), contribuindo para o aquecimento global.
- Medida de Mitigação: Operação eficiente do sistema de drenagem e queima controlada do biogás, reduzindo a emissão de gases poluentes.

D) Proliferação de Vetores e Animais Sinantrópicos

- Impacto: O descarte irregular de resíduos ou sua disposição inadequada no aterro pode atrair animais indesejados, como urubus, roedores e insetos transmissores de doenças.
- Medida de Mitigação: Aplicação de cobertura diária nos resíduos aterrados e manutenção rigorosa da limpeza da área.

E) Mau Cheiro e Poluição do Ar

- Impacto: A decomposição dos resíduos e a falta de controle dos gases gerados podem causar mau cheiro, afetando a população do entorno do aterro.
- Medida de Mitigação: Controle do sistema de biogás, cobertura adequada dos resíduos e adoção de tecnologias para minimização de odores.

F) Poluição Sonora e Impacto no Tráfego

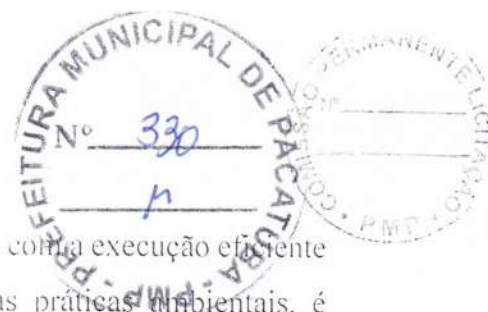
- Impacto: A circulação constante de caminhões compactadores pode gerar ruídos excessivos e impactos no trânsito urbano.
- Medida de Mitigação: Estabelecimento de rotas e horários estratégicos para a coleta, minimizando os transtornos à população.

13.2. Impactos Ambientais Positivos

- Melhoria na qualidade ambiental urbana – A coleta regular reduz a poluição visual e sanitária, promovendo uma cidade mais limpa e organizada.
- Redução da contaminação do solo e das águas subterrâneas – A correta operação do aterro impede a dispersão de contaminantes no meio ambiente.
- Controle da emissão de gases – A destinação adequada dos resíduos reduz a emissão descontrolada de gases de efeito estufa.
- Conservação da saúde pública – A correta gestão dos resíduos minimiza riscos epidemiológicos e melhora a qualidade de vida da população.

13.3. Conclusão

A operação inadequada dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos pode gerar impactos ambientais significativos, comprometendo a saúde pública



e a qualidade de vida e a segurança da população. No entanto, com a execução eficiente dos serviços, monitoramento contínuo e aplicação de boas práticas ambientais, é possível evitar danos ao meio ambiente e prejuízos a direitos fundamentais e, de outro lado, garantir benefícios ambientais e sanitários para o município de Pacatuba.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação emergencial é a solução técnica viável e necessária para assegurar a prestação dos serviços essenciais de gestão de resíduos sólidos e manutenção do aterro, que hoje está quase em situação de abandono, dada a urgência e a imediata necessidade de atendimento de situação que vem colocando em risco e comprometendo a saúde pública, o meio ambiente e a segurança de pessoas, notadamente do segmento de catadores.

Assim, justifica-se a dispensa de licitação para garantir a execução tempestiva do objeto contratual, com segurança, qualidade e respeito às normas ambientais.

15. RESPONSÁVEIS:


Nome: Lorane Djully Magalhães Sousa
CPF: 056.141.763-65
Cargo: Engenheira Civil
Função: Diretora Superior de Projetos


Nome: Larissa Oliveira Moreira dos Santos
CPF: 022.291.472-69
Cargo: Engenheira Civil
Função: Diretora de acompanhamento de obras

Pacatuba, 28 de março de 2025.